



<b>PROCESSO</b>	<b>:</b>	<b>28.502-1/2017</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>:</b>	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA - DEFESA</b>
<b>GESTOR</b>	<b>:</b>	<b>MARCO AURÉLIO MARRAFON</b>
<b>RELATOR</b>	<b>:</b>	<b>CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR</b>

## DESPACHO

Exmo. Conselheiro Relator,

Em cumprimento ao disposto no art. 5º, § 1º, IX, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 12/2016, tomando em consideração a informação do Supervisor Jessé Maziero Pinheiro, acolho o entendimento da técnico, bem como os encaminhamentos sugeridos e, nos termos regimentais, encaminho os autos para conhecimento e sequência processual.

Atenciosamente,

Cuiabá, 10 de dezembro de 2018.

**Osiel Mendes de Oliveira**  
Auditor Público Externo  
Secretário de Controle Externo de Atos de Pessoal

